PROCESSO 057/2024

PROCEDIMENTO 012/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

CONTRATO Nº 057/2024

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro: Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário Municipal De Saúde, Sr. **JANILSON RODRIGUES ALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do CE, estabelecida na Rua Herbene, nº 425, Bairro: Messejana, CEP 60.842-120, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.238.951/0001-54, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, Representada pelo Sr. Bruno Camargo Lima de Aquino, CPF: 621.118.683-53, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 057/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de aparelho concentrador de oxigênio de 5L e 10 L para disponibilização aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no município de São Miguel do Tapuio - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 057/2024, Procedimento nº 012/2024, sob a modalidade Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 057/2024, Procedimento nº 012/2024, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FMS / CUSTEIO SAUDE / FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 34.125,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de São Miguel do Tapuio – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio – PI, 06 de setembro de 2024.

Janilson Rodrigues Alves
Secretário Municipal De Saúde

VANIA MARIA CRISTINO MACIEL:66809932372
Assinado digitalmente por VANIA MARIA CRISTINO MACIEL:66809932372
DN: cn=VANIA MARIA CRISTINO MACIEL:66809932372, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=vania.maciel@locmed.com.br
Data: 2024.09.05 16:49:33 -03'00'

Locmed Hospitalar Ltda.
CNPJ: 04.238.951/0001-54

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA:21208662368
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA:21208662368
DN: cn=CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA:21208662368, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=carlos.alberto@locmed.com.br
Data: 2024.09.05 16:50:03 -03'00'